

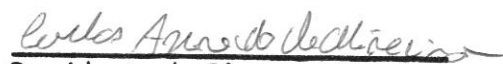
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br**REQUERIMENTO N.º 01 / 2021**Autor: **Renata da Silva Souza**

Aprovado p/ Câmara Municipal
Conforme ata reg. Livro próprio
Fls. 302, Datado de 31 / 08 / 2021
Aprovado por 08 (oito) votos.


Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Requer informações sobre a legalidade de “quebra-molas” na localidade denominada de Córrego dos Bertoldos, José Raydan-MG.**

Senhor Presidente,**Senhores Vereadores,**

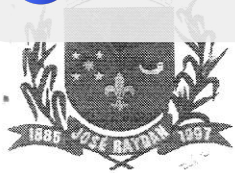
Fomos procurados por cidadãos que trafegam pela Via Rural que leva aos Conrados, Distrito de Fonseca e Córrego de São Pedro, os quais reclamam de “quebra-molas” construídos por moradores na localidade Córrego do Bertoldos, próximo ao Bar do Neném. Os cidadãos relataram que foram construídos 03 “quebra-molas” com aproximadamente 10 de metros de distância um do outro. Além disso, alegam que as lombadas não foram sinalizadas, o que os faz crerem que não foram autorizados pelo Poder Público. Ademais, os buracos próximos às lombadas tem gerado risco de acidentes no momento em que os condutores desviam dos empecilhos (buracos na via).

Em visita ao local pudemos verificar a veracidade da situação acima descrita. Os buracos estão prejudicando o tráfego de pessoas e veículos em geral.

Sendo assim, faz-se necessária a regularização do local em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro que determina que:

Art. 94. Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado.

Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Assim, ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, REQUEREMOS que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1ª) Se os “*quebra-molas*” construídos na localidade Bertoldos, próximos ao Bar do Neném foram construídos com autorização do Poder Executivo;

2ª) Se “sim”, requer a sinalização do local, medição da altura e distância entre as lombadas, bem como a manutenção na via rural de modo a melhorar o tráfego de veículos;

3ª) Caso seja averiguado que trata-se de quebra-molas construídos em desconformidade com as normas vigentes, sem aprovação do Poder Público, requer sejam tomadas as devidas providências para sua regularização de modo a beneficiar os moradores e também os condutores que trafegam pelo local;

4ª) Sejam as vias rurais fiscalizadas de modo a verificar irregularidades na construção de lombadas.

É o Requerimento.

José Raydan, em 31 de agosto de 2021..

Vereadora Renata – PV

Vereador. Vagner Benevides Temponi- PV



UPDF
WWW.UPDF.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Ofício: 055/2022

Origem: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta (faz)

Data: 04 de maio de 2022.

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, e atento ao ofício n. 05/2022 desta respeitada Casa Legislativa, bem como as indicações de n. 01/2022 e 02/2022, além do Requerimento de n. 01/2022, venho perante Vossa Excelência e Vossos insígnias Pares para agradecer a atenção com a Administração e nossa população e, por consequência, manifestar o seguinte:

Sobre a INDICAÇÃO N. 01/2022, subscrita pela Vereadora RENATA DA SILVA SOUZA, a municipalidade já está realizando orçamento formal de custos para contratação dos serviços de instalação de iluminação no "Campo" de Fonseca, estando na expectativa de executar os serviços o mais breve possível, de acordo com prazos para licitação dos equipamentos.

Em relação à INDICAÇÃO N. 02/2022, subscrita também pela Vereadora RENATA DA SILVA SOUZA, foi determinado à Secretaria de Obras para que visite o local indicado e providencie a regularização da lombada indicada como irregular, objetivando melhores condições de trânsito aos veículos que trafegam no local, bem como a segurança dos transeuntes.

Por fim, quanto ao REQUERIMENTO N. 01/2022, em momento oportuno será avaliado a possibilidade de aquisição do equipamento indicado, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.



UPDF
WWW.UPDF.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO PEIXOTO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Carlos Azevedo de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ RAYDAN – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br
INDICAÇÃO N.º 03/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria Municipal de Saúde;

JUSTIFICATIVA

Considerando o assunto tratado na reunião extraordinária, no dia 20/02/2024, relacionados aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e que, naquela ocasião os servidores apontaram falta de Equipamento de Proteção Individual, uniforme, falta de Repasse de Incentivo Financeiro Anual e omissão do Poder Executivo quanto a fixação de Grau de Insalubridade.

Considerando ainda a reivindicação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias que passaram em processo seletivo baseada na tese fixada pelo STF através do julgamento em ADI 5.554, em 25/04/2023 que determina que "A EC nº 51/2006, ao prever a admissão de Agentes de Combate às Endemias por processo seletivo público, estabeleceu exceção constitucional à regra do concurso público, cabendo ao legislador ordinário definir o regime jurídico aplicável aos profissionais", indica:

- 1) Seja providenciada a distribuição de Equipamentos de Proteção Individual e uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às endemias;**
- 2) Seja informado o destino do recurso recebido a título de Incentivo Financeiro Anual;**
- 3) Seja contratado profissional habilitado (engenheiro ou médico do trabalho) para confeccionar o Laudo de Insalubridade;**
- 4) Seja realizada a regulamentação do Regime Jurídico aplicável aos Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias;**

Requer, para tanto, que essa indicação seja atendida,

José Raydan, 26 de fevereiro de 2024.

Aprovado p/ Câmara Municipal
Conforme ata reg. Livro próprio
Fls. 351, Datado de 27 / 02 / 2024
Aprovado por 04 votos.


Renata da Silva Souza
Vereadora Autora
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO
CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003
EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

Ofício: 078/2022

Origem: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta (faz)

Data: 27 de junho de 2022

Senhor Presidente,

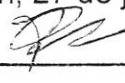
Cumprimentando-o cordialmente, e atento ao ofício n.08/2022 desta respeitada Casa Legislativa, bem como as indicações de n.03/2022 e 04/2022, venho perante Vossa Excelência e Vossos Insignes Pares para agradecer a atenção com a Administração e nossa população e, por consequência, manifestar o seguinte:

Sobre a **INDICAÇÃO n. 03/2022**, subscrita pelo vereador Sebastião Amador de Pinho, para contratação ou criação de assessoria especializada para dar suporte aos produtores e agricultores rurais, informamos que o município já tem convênio firmado com a Emater (Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural) juntamente com a Secretaria de Agricultura para prestar tais serviços. Com isso, nosso município já tem essa prestação de serviço que pode ser feita por esses dois órgãos, sendo assim, qualquer esclarecimento ou suporte a respeito do que nos foi trazido pode ser tratado através deles.

Com relação a **INDICAÇÃO n. 04/2022**, subscrita pela vereadora Renata da Silva Souza, onde a mesma traz a necessidade de um veículo com um plantonista noturno nas comunidades de Fonseca e Córrego São Pedro, para promover o acesso a saúde dos munícipes. Dito isto, o prefeito municipal juntamente com a secretaria de saúde irá disponibilizar um veículo e um motorista para atender tal demanda daquela localidade a partir de julho de 2022.

Ao tempo em que agradecemos as presentes indicações, reiteramos nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

José Raydan, 27 de junho de 2022.

 Paulo Peixoto do Amaral
Prefeito Municipal

Paulo Peixoto do Amaral

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso,33 – Bairro Serafim Peixoto

José Raydan – Estado de Minas Gerais,CEP:39775-000

camarajraydan@yahoo.com.br

Ofício: 05/2022

Assunto: Reencaminha

Data: 27 de abril de 2022.

Cópia

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, encaminhar as Indicações e Requerimento, em anexo, e cópia da Ata da Terceira Reunião Ordinária, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Raydan, 27 de abril de 2022.

Carlos Azevedo de Oliveira
Carlos Azevedo de Oliveira

Presidente da Câmara

RECEBI EM 27/04/22
Nelson P. Pinto

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 04/2022.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia a Secretaria de Saúde, a presente Indicação que: solicita providencia veículo e plantonista noturno com intuito de promover o acesso a saúde em tempo integral na zona rural, especialmente em Fonseca e Córrego do São Pedro.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento desta vereadora que não há meio de transporte disponível pela Secretaria de Saúde para atender as necessidades dos cidadãos da zona rural no período noturno.

Ocorre que, as questões relacionadas a saúde são imprevisíveis, não havendo horário determinado para que haja necessidade de atendimento médico, atendimento este que não ocorre no período noturno na zona rural.

Sendo assim, todas as vezes que necessita-se de atendimento médico no período noturno, os usuários têm que se deslocar da zona rural até o centro de José Raydan/MG para que sejam encaminhados para o Hospital de Santa Maria do Suaçuí-MG.

Vale ressaltar a dificuldade em encontrar um táxi na zona rural e também o custo elevado desse serviço, sendo inacessível à grande maioria dos cidadãos desta cidade.

Sendo assim, vale mencionar a importância que este serviço público tem para a população rural deste município dada as dificuldades encontradas pelos usuários até mesmo de encontrar um táxi disponível na hora que precisa.

Por conseguinte, considerando a justificativa acima mencionada, é necessário que o competente setor desta Prefeitura (Secretaria de Saúde) providencie veículo e plantonista noturno com intuito de promover o acesso a saúde em tempo integral na zona rural, especialmente em Fonseca e Córrego do São Pedro.

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 31 de maio de 2022.

RENATA DA SILVA SOUZA

VEREADORA AUTORA

Ofício: 01/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

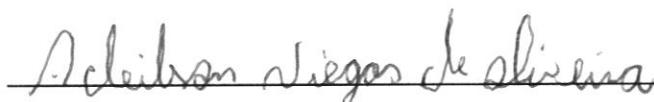
Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município, a presente Indicação solicitando deste, uma ambulância para comunidade do Córrego São Pedro.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe ressaltar que a Comunidade é carente de um veículo disponível 24 horas, para atender as necessidades na área da saúde. Levando em consideração, que a Comunidade do Córrego São Pedro sempre teve um veículo à disposição e que lhe foi tirado.

Diante das informações é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 06 de fevereiro de 2023.



Adeilson Viegas de Oliveira

VEREADOR
AUTOR



Recebido 06/02/2023



LEI Nº. 217

Dispõe sobre a colocação de ondulações transversais
Quebra molas e dá outras providências.

ELIAS SILVEIRA GODINHO, Prefeito Municipal de José Raydan,
faço saber que a Câmara Municipal de José Raydan aprovou e eu, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º)- A implantação de ondulações transversais quebra molas em vias
públicas dependerá de expresse estudo da Secretaria Municipal de Obras
Públicas, Transportes e Serviços Urbanos deste Município, em locais onde se
pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente
naqueles onde há grande movimentação de pedestres.

Art. 2º)- A colocação de ondulações transversais nas vias públicas urbanas
e rurais dependerá do interesse do Município ou há requerimento de
interessados.

Art. 3º)- Quando a colocação de ondulações for a requerimento, os
interessados deverão arcar com a colocação de duas placas de aviso uma de cada
lado da mesma, há uma distância de 40 metros.

Art. 4º)- O requerimento de instalação de ondulações na zona urbana
deverá ser assinado por no mínimo 50% dos moradores na rua e quando for
requerida na zona rural deverá ter no mínimo 10 pessoas moradoras na estrada.

Parágrafo único – As pessoas a que se refere o artigo deverão ser
proprietários de imóveis nos referidos locais.

Art. 5º)- As ondulações transversais são do Tipo I e Tipo II e deverão
atender aos projetos constantes desta Lei, devendo ter as seguintes dimensões:

I - Tipo I

- a) largura igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem;
- b) Comprimento: 1,50 m;
- c) Altura: até 8 cm.

II – Tipo II

- a) Largura igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem;
- b) Comprimento: 3,70 m;
- c) Altura: até 10 cm.

Art. 6º)- As ondulações transversais são:

I – Tipo I – Somente poderão ser instaladas quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades até no máximo 20 km/h;

II – Tipo II – Só poderão ser instaladas nas vias:

- a) Rurais (rodovias) em seguimento onde houver aglomerados rurais ou pelo menos uma residência ou comércio a 10 metros;
- b) ou locais onde houver necessidade de serem desenvolvidas velocidade até no máximo 30 Km/h.

Art. 7º)- As ondulações transversais somente poderão ser instaladas em vias urbanas e rurais sem edificações em caráter temporário quando houve obras na pista.

Art. 8º)- As distâncias entre as ondulações deverão ter:

- a) Na zona urbana 200 m;
- b) Na zona rural 800 m;
- c) Ou outra distância deferida a critério da Secretaria Municipal de Obras Pública, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 9º)- A colocação de ondulação transversal sem a prévia autorização da Secretária Municipal de Obras Públicas, Transportes e Serviços Urbanos, será removida sem nenhuma comunicação com o infrator e na reincidência será feito Boletim de Ocorrência na Polícia Militar.

Art. 10)- O Município deverá desenvolver Campanha de Educação para o Transito, com o objetivo de evitar acidentes de transito principalmente na zona rural.

Art. 11)- Os quebra molas existentes deverão ser adequados às normas desta lei dentro de 30 (trinta) dias de sua entrada em vigor.

Parágrafo único – Depois dos trinta dias referidos no artigo anterior, os quebra molas que não foram adequados às normas desta lei serão removidos pela Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 12)- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Raydan, 24 de novembro de 2009.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR 08 (oito) VOTOS
Em 27/11/09
Rui Guedes Peixoto
Pres. da Câmara


ELIAS SILVEIRA GODINHO
Prefeito Municipal
SANCIONADA
Em 27/11/09

Elias Silveira Godinho
Deputado Municipal

A SANÇÃO EM 26/11/09
Em 26/11/09
Rui Guedes Peixoto
Pres. da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 02/2022.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve **que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”**, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia ao Secretário de Obras, a presente Indicação solicitando destes, a regularização/fiscalização/adequação de “quebra-molas” na localidade da Comunidade dos Bertoldos.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe ressaltar que a implantação de ondulações transversais quebra molas em vias públicas dependerá de expresso estudo da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do artigo 1º da Lei 217 de 24 de novembro de 2009.

Por conseguinte, considerando que há algum tempo foi verificada a instalação de ondulação na região denominada “Córrego Bertoldos”, em frente o Bar do Neném, e que, aparentemente não está adequado as determinações da legislação; considerando que foram feitas diversas reclamações acerca do má conservação do local que tem ocasionado danos nos veículos dos usuários da estrada; considerando ainda, que as péssimas condições do local podem ocasionar acidentes; considerando por fim, que há na localidade um grande tráfego de ônibus escolares e veículos da saúde, além de motociclistas; faz necessário que o competente setor da Prefeitura, faça a fiscalização do local mencionado e tome as providências necessárias a garantir a segurança de seus usuários.

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 07 de abril de 2022.



RENATA DA SILVA SOUZA

VEREADORA AUTORA

**UPDF**

WWW.UPDF.COM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

CNPJ: 01.613.072/0001-77, RUA DAS FLORES, 25 - CENTRO

CEP: 39.775-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(33) 3431-9001 / (33) 3431-9003

EMAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br**Ofício:** 078/2022**Origem:** Gabinete do Prefeito**Assunto:** Resposta (faz)**Data:** 27 de junho de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e atento ao ofício n.08/2022 desta respeitada Casa Legislativa, bem como as indicações de n.03/2022 e 04/2022, venho perante Vossa Excelência e Vossos Insignes Pares para agradecer a atenção com a Administração e nossa população e, por consequência, manifestar o seguinte:

Sobre a **INDICAÇÃO n. 03/2022**, subscrita pelo vereador Sebastião Amador de Pinho, para contratação ou criação de assessoria especializada para dar suporte aos produtores e agricultores rurais, informamos que o município já tem convênio firmado com a Emater (Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural) juntamente com a Secretaria de Agricultura para prestar tais serviços. Com isso, nosso município já tem essa prestação de serviço que pode ser feita por esses dois órgãos, sendo assim, qualquer esclarecimento ou suporte a respeito do que nos foi trazido pode ser tratado através deles.

Com relação a **INDICAÇÃO n. 04/2022**, subscrita pela vereadora Renata da Silva Souza, onde a mesma traz a necessidade de um veículo com um plantonista noturno nas comunidades de Fonseca e Córrego São Pedro, para promover o acesso a saúde dos munícipes. Dito isto, o prefeito municipal juntamente com a secretaria de saúde irá disponibilizar um veículo e um motorista para atender tal demanda daquela localidade a partir de julho de 2022.

Ao tempo em que agradecemos as presentes indicações, reiteramos nossos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

José Raydan, 27 de junho de 2022.

Paulo Peixoto do Amaral

Prefeito Municipal

Paulo Peixoto do Amaral**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA DAS FLORES, 25 – TEL: (33) 3431-9001 – FAX: 3431-9003

CEP: 39.775-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL: pmjoseraydan@yahoo.com.br

REQUERIMENTO N.º 01 / 2022

Assunto: Requer aquisição de Retroescavadeira para atender as demandas relativas ao Programa Municipal de Incentivo à Produção Rural e Agropecuária, Construção e Desenvolvimento Socioeconômico do Município de José Raydan/MG.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Foi aprovado por esta Casa Legislativa em 25 de janeiro de 2021, o Projeto de lei nº 007/2021 que instituiu o programa Municipal de incentivo à produção rural, construção e desenvolvimento socioeconômico do Município de José Raydan/MG, denominado **Desenvolve José Raydan**.

Contudo, tenho escutado reclamações de cidadãos raydenses de que tal programa não tem sido implementado com efetividade neste Município devido a ter apenas uma máquina Retroescavadeira que está quase sempre estragada.

Dessa forma, é possível verificar a necessidade de aquisição de uma Retroescavadeira para atender as demandas existentes.

Assim, ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, REQUER seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que analise junto com o setor de contabilidade a possibilidade de aquisição de Retroescavadeira, com fins de atender a política adotada por este Município.

É o Requerimento.

José Raydan, em 24 de março de 2022.

Heuller Mariano Gonçalves- Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 03/2022.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve **que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”**, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia ao Secretário de Agricultura, a presente Indicação solicitando destes, a criação de cargo de nível superior ou contratação de assessoria especializada para atender a Secretaria de Agricultura.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste vereador a dificuldade que os pequenos produtores e agricultores têm para ter acesso aos empréstimos e benefícios que podem conseguir trabalhando nesse meio, devido a falta de instrução e informação relativos a documentação e outros.

Sendo assim, é necessário a criação de cargo ou contratação de assessoria especializada para dar suporte a todos os produtores e agricultores rurais no que tange ao conhecimento dos programas do governo, tais como: Pronaf, PAA, PNHR, e outros relativos a agricultura, de forma a manter a capacidade produtiva de **agricultores** familiares e promover a entrada de seus produtos nos mercados consumidores, bem como promover o Desenvolvimento rural neste Município.

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 26 de abril de 2022.



SEBASTIÃO AMADOR DE PINHO

VEREADOR AUTOR

SOLICITAÇÃO

Senhor(a) Vereador(a), considerando que o art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, prescreve que "Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes", venho através deste, pelos fundamentos que se seguem, solicitar que seja feita a seguinte Indicação:

Que seja criado pelo órgão competente um órgão que possa ao Pequeno Agricultor o suporte na Parte Burocrática como Banco contábil e outros que este seja Responsável pelo Serviço de Despecho de Juntos com envios MG

José Raydan

26 Abril 2022

Nome:

Sebastião da Silva

Telefone:

999995859

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 05/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Saúde, a presente Indicação que: **Solicita aumento do valor de diária dos motoristas da saúde, devido não ter reajuste desde 2017, e o baixo valor pago para a classe dos motoristas de saúde que recebem apenas o máximo de R\$ 80,00 reais para viagens acima de 300 km.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação de aumento de diária dos motoristas se justifica devido o a responsabilidade e pressão exercida sob os motoristas da área de saúde.

Ainda, analisando a Lei nº 327 de 2017 vigente, percebe-se que o valor pago no Município está bem aquém daqueles pagos nos Municípios vizinhos.

Portanto, **devido ao baixo valor pago os motoristas a título de diária de viagem, requer sejam tomadas providências do Poder Executivo Municipal para o aumento dos valores diárias para os motoristas da saúde**

Requer, para tanto, que essa indicação seja atendida.

José Raydan, 23 de março de 2023.

Heuller Mariano Gonçalves

Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 002/2024

Senhora Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo que sejam instalados sistemas de câmeras de segurança nos prédios públicos, tais como a sede da prefeitura, escolas e hospitais e, em automóveis de uso coletivo pertencentes ao município de José Raydan/MG.

Justificação

A presente indicação se justifica ante aos crescentes números de denúncias de importunação sexual e demais crimes afins, ocorridos, segundo relatados por vítimas, dentro de veículos e/ou prédios públicos.

O objetivo da proposta é melhorar a segurança física e psicológica de todos que utilizam dos serviços prestados pelo município, seja direta ou indiretamente.

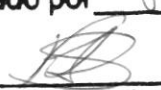
Outrossim, a segurança a que se busca com a instalação dos sistemas de câmeras será, inclusive, aos servidores e prestadores de serviços do município, pois as câmeras poderão comprovar o que de fato ocorreu.

Por fim, vale ressaltar que a presença de câmeras intimida possíveis atos criminosos e, quando estes ocorrem, facilitam na identificação dos infratores e auxiliam na punição dos envolvidos.

Câmara de José Raydan/MG, 19 de fevereiro de 2024


Vereador Sebatião Amador de Pinho – Tião Motos

Aprovado p/ Câmara Municipal
Conforme ata reg. Livro próprio
Fls. 5555, Datado de 27/02/2024
Aprovado por 07 votos.


Presidente da Câmara Municipal

INDICAÇÃO Nº 001/2024

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo que seja aplicada a verba recebida através de emenda parlamentar 2023 (*indicação 116014 – vereador Tião Motos*), no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) na ampliação da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de José Raydan/MG.

Justificação

A presente indicação se justifica ante a necessidade de construção de área de lazer e prática de exercícios físicos, coberta com telhas para melhor acomodação dos alunos e funcionários da APAE de José Raydan/MG, o que importará maior conforto a todos que frequentam a referida instituição.

Ademais, é importante ressaltar que o valor de R\$50.000,00 foi solicitado para ser utilizado apenas com a ampliação da APAE, não podendo ser desviado ao fim a que se destina.

Câmara de José Raydan/MG 23 de janeiro de 2024


Vereador Sebatião Amador de Pinho – Tião Motos

Aprovado p/ Câmara Municipal
Conforme ata reg. Livro próprio
Fls. 55, Datado de 27 / 02 / 2024
Aprovado por _____ votos.


Presidente da Câmara Municipal



UPDF
WWW.UPDF.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO Nº 08/2023

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve **que “ Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”**, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia a Secretária de Administração a presente Indicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, e ainda, que, a identificação civil é realizada através de Carteira de Identidade e que, alguns serviços do governo, como o INSS, exige a identidade civil mesmo da criança ou adolescente menor de 16 anos para obtenção de benefícios assistenciais ou previdenciários.

Considerando ainda que a Carteira de Identidade tem data de validade, INDICA a Vossa Excelência que seja firmado convênio com a Polícia Civil para emissão de Identificação Civil neste Município.

Por esses motivos e outros, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias e viáveis financeiramente para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 30 de maio de 2023.

RENATA DA SILVA SOUZA

VEREADORA AUTORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 04/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Saúde, a presente Indicação que: **solicita regulamentação através de encaminhamento de Projeto de Lei para pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Endemias, Agente Comunitários de Saúde, Coveiro e Coletores de Lixo, por ser medida de Direito.**

JUSTIFICATIVA

Em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, a Constituição já prevê o direito ao adicional de insalubridade para os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, cabendo regulamentação por meio de lei.

Sendo assim, requer do Poder Executivo que seja providenciada a mencionada regulamentação para que recebem insalubridade, por ser medida de Justiça, diante das atividades desempenhadas.

Portanto, a pedido dos servidores, requer sejam tomadas providências do Poder Executivo Municipal quanto a regulamentação do direito a insalubridade para os Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Coletores de Lixo e Coveiro.

Requer, para tanto, que essa indicação seja atendida.

José Raydan, 26 de fevereiro de 2023.



Renata da Silva Souza

Vereadora Autora



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 10/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Obras, a presente Indicação que: solicita o desassoreamento do córrego que perpassa no distrito de Fonseca, ao fundos das escolas estadual e municipal.

JUSTIFICATIVA

A Justificativa que fundameta tal pedido é o abaixo-assinado (em anexo) de moradores locais que são atingidos pelo acúmulo de resíduos no córrego situado na localidade de Fonseca, ocasionando por vezes inundações em períodos chuvosos, mal cheiro na seca e proliferação de mosquito.

Em sendo assim, trata-se de medida de interesse público que visa proteger a saúde e segurança dos moradores locais .

Diante das informações e a pedido dos Munícipes de nomes relacionados no Abaixo-assinado, é que solicito, que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 22 de julho de 2023.



RENATA DA SILVA SOUZA

VEREADORA AUTORA

Presidente da Mesa Diretora

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Peixoto do Amaral,

Os cidadãos abaixo assinados, residentes no distrito de Fonseca, neste município, se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência o desassoreamento do córrego que perpassa a localidade, próximo a Escola Municipal e a Estadual, com o intuito de remover resíduos e sedimentos acumulados no fundo do córrego; para melhoria de seu escoamento, minimizar as inundações decorrentes do transbordamento em época chuvosa; diminuir o mal cheiro na seca e proliferação de mosquito. José Raydan, 30 de junho de 2023.

Roberto Almeida M 335742

Almir RO MEIRA da Silva

Maria de Fátima Roda Ferreira

MG 4.202.953. Heussonia Aparecida Serra MG. 7.295.996

Henri Fardin da Silva M8903920

Maria Bizarro da Silva

Andréia Ramires Honorato MG 17045635

Adarim 14730321

Vala Vitor de Oliveira

Rita Feneira Malta Luiz Sincero da Silva

Marcia Célia Romões, Julio Marcia da Silva

Maria Aparecida de Oliveira Silva MG 5 063 276

Genivaldo Terra de Oliveira

Permuta Malta dos Santos

Renata da Silva Souza MG 14715306

ABAIXO-ASSINADO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Peixoto do Amaral,

Os cidadãos abaixo assinados, residentes no distrito de Fonseca, neste município, se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência o desassoreamento do córrego que perpassa a localidade, próximo a Escola Municipal e a Estadual, com o intuito de remover resíduos e sedimentos acumulados no fundo do córrego; para melhoria de seu escoamento, minimizar as inundações decorrentes do transbordamento em época chuvosa; diminuir o mal cheiro na seca e proliferação de mosquito. José Raydan, 30 de junho de 2023.

Rubio ASIL OLIVEIRA M 335748

ALMIR RO MOLEIRA DA SILVA

Maria de Fátima Roda Ferreira

MG 4.202.953. Deusonisa Aparecida Lerra MG 7.295.996

Henri Fardin da Silva M 8903920

Maria Ribeiro da Silva

Andréia Ramires Honorato MG 17045635

Adriano 14730321

Vital Vitor de Oliveira

Niza Feneira Malta Luiz Pincero da Silva

Marcia Celina Romires, Julio Marcia da Silva

Maria Aparecida de Oliveira Silva MG 5.063.275

Geremias Ferreira de Oliveira

Herminia Malta dos Santos

Renata da Silva Souza MG 14715306

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 03/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Obras, a presente Indicação que: solicita providencias necessárias para que seja torne possível a instalação de equipamentos de telefonia móvel, de forma a atender o Programa Alô Minas, do governo de Minas Ferais e a comunidade beneficiada pelo progama.

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento desta Câmara que, foi aprovado Projeto de Lei nº 007/2022 em 29 de março de 2022, que posteriormente foi sancionado e transformado em Lei nº 394/2022.

No entanto, embora aprovado e sancionado ainda no mês de março de 2022, até o momento a Torre não foi instalada.

Portanto, **a pedido dos Municípes, requer sejam tomadas providências imediatas do Poder Executivo Municipal para que o a telefonia móvel em Fonseca se torne uma realidade.**

Requer, para tanto, que essa indicação seja atendida.

José Raydan, 26 de fevereiro de 2023.


Renata da Silva Souza
Vereadora Autora

Adelino Vieira de Oliveira
Raydan
Carlos Augusto de Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 02/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Obras, a presente Indicação que: solicita calçamento e término de calçamentos iniciados em regiões íngremes na Zona Rural do município de José Raydan, como o Morro do Varjão, Morro do Arthur e no Morro dos Rosalinos, dentre outros que necessitam.

JUSTIFICATIVA

É do meu conhecimento e de todos os edis, que na época das chuvas, as estradas na Zona Rural ficam de difícil acesso. Especialmente as localidades supracitadas, por se tratarem de regiões muito íngremes, vê-se a necessidade de calçamento no início do ano de maneira preventiva.

Sendo assim, vale mencionar a importância que este serviço público tem para a população desta localidade e de outras, visto que interliga outras comunidades.

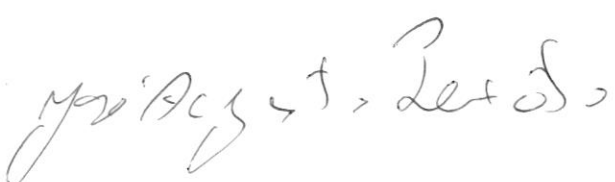
Por conseguinte, considerando a justificativa acima mencionada, é necessário que o competente setor desta Prefeitura (Secretaria de Obras) providencie ou agilize o restante calçamento do Morro do Varjão, do Morro do Arthur e o calçamento integral do Morro do Rosalino, viabilizando melhor acesso à comunidade de Córrego do São Pedro, dentre outras.

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito, que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 06 de fevereiro de 2023.


ADEILSON VIEGAS DE OLIVEIRA

VEREADOR AUTOR





INDICAÇÃO N.º 007/2023

De acordo com o parágrafo 8º do artigo 1º do Regimento Interno vigente nesta Câmara, a função de assessoramento dos vereadores é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

Em assim sendo, fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminhamos ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Obras, a presente Indicação com a seguinte **ementa indicativa**:

solicita calçamento e iluminação pública adequada da Rua Sevilha (Bairro São Pedro); Iluminação pública do campo do Baú Jurema; cobertura da quadra do Baú/Jurema; calçamento do morro da escolinha de Jurema; melhorias nas estradas que funcionam como rota escolar; término de calçamento de aproximadamente 500 metros de estrada pública, iniciando-se na altura da casa do “Lereu” até a casa do Beto” estrada situada no Baú Jurema;

JUSTIFICATIVA

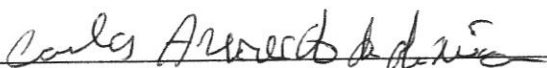
Trata-se de medidas de interesse público que visam melhorar o tráfego na zona rural deste Município, principalmente nos tempos chuvosos, incentiva o esporte e melhora a qualidade de vida e saúde dos moradores locais.

Sendo assim, é indiscutível a importância e urgência no atendimento das solicitações realizadas nesta Indicação, tendo em vista que possibilitará o acesso a direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição Federal, como o esporte, segurança, saúde e lazer.

Diante destas informações, como representantes dos Municípes, é que solicitamos, que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 24 de abril 2023.



José Aparecido do Amaral

Carlos Américo de Almeida

Paulo Peixoto do Amaral

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN**

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 01/2022.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve **que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”**, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia ao Secretário de Obras, a presente Indicação solicitando destes, a iluminação no campo poliesportivo do Distrito de Fonseca.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe ressaltar que a escassez de iluminação pública na localidade em que se encontra localizado o “campo” de Fonseca está colocando em risco a segurança dos moradores, dificultando a visibilidade e facilitando ocorrências de roubos, furtos, entre outros.

Por conseguinte, **considerando o anseio daquela comunidade local em realizar atividades esportivas no período noturno, visto que é o tempo em que as pessoas com ocupações diurnas possuem para realizar tais atividades, é necessário que o competente setor da Prefeitura, faça instalação do que for necessário para iluminar o campo poliesportivo.**

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 07 de abril de 2022.

RENATA DA SILVA SOUZA

VEREADORA AUTORA

INDICAÇÃO N.º 02/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Obras, a presente Indicação que: solicita calçamento e término de calçamentos iniciados em regiões íngremes na Zona Rural do município de José Raydan, como o Morro do Varjão, Morro do Arthur e no Morro dos Rosalinos, dentre outros que necessitam.

JUSTIFICATIVA

É do meu conhecimento e de todos os edis, que na época das chuvas, as estradas na Zona Rural ficam de difícil acesso. Especialmente as localidades supracitadas, por se tratarem de regiões muito íngremes, vê-se a necessidade de calçamento no início do ano de maneira preventiva.

Sendo assim, vale mencionar a importância que este serviço público tem para a população desta localidade e de outras, visto que interliga outras comunidades.

Por conseguinte, considerando a justificativa acima mencionada, é necessário que o competente setor desta Prefeitura (Secretaria de Obras) providencie ou agilize o restante calçamento do Morro do Varjão, do Morro do Arthur e o calçamento integral do Morro do Rosalino, viabilizando melhor acesso à comunidade de Córrego do São Pedro, dentre outras.

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito, que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 06 de fevereiro de 2023.

Adeilson Viegas de Oliveira
ADEILSON VIEGAS DE OLIVEIRA

VEREADOR AUTOR



Mr. Augusto, Let D,

INDICAÇÃO N.º 03/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Obras, a presente Indicação que: solicita providências necessárias para que seja torne possível a instalação de equipamentos de telefonia móvel, de forma a atender o Programa Alô Minas, do governo de Minas Ferais e a comunidade beneficiada pelo progama.

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento desta Câmara que, foi aprovado Projeto de Lei nº 007/2022 em 29 de março de 2022, que posteriormente foi sancionado e transformado em Lei nº 394/2022.

No entanto, embora aprovado e sancionado ainda no mês de março de 2022, até o momento a Torre não foi instalada.

Portanto, **a pedido dos Municípes, requer sejam tomadas providências imediatas do Poder Executivo Municipal para que o a telefonia móvel em Fonseca se torne uma realidade.**

Requer, para tanto, que essa indicação seja atendida.

José Raydan, 26 de fevereiro de 2023.


Renata da Silva Souza
Vereadora Autora


Carlos Augusto de Oliveira

Adelino Vieira de Oliveira

Peixoto

**INDICAÇÃO N.º 04/2023.**

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Saúde, a presente Indicação que: **solicita regulamentação através de encaminhamento de Projeto de Lei para pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Endemias, Agente Comunitários de Saúde, Coveiro e Coletores de Lixo, por ser medida de Direito.**

JUSTIFICATIVA

Em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, a Constituição já prevê o direito ao adicional de insalubridade para os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, cabendo regulamentação por meio de lei.

Sendo assim, requer do Poder Executivo que seja providenciada a mencionada regulamentação para que recebem insalubridade, por ser medida de Justiça, diante das atividades desempenhadas.

Portanto, a pedido dos servidores, requer sejam tomadas providências do Poder Executivo Municipal quanto a regulamentação do direito a insalubridade para os Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Coletores de Lixo e Coveiro.

Requer, para tanto, que essa indicação seja atendida.

José Raydan, 26 de fevereiro de 2023.

**Renata da Silva Souza****Vereadora Autora**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º 05/2023.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Saúde, a presente Indicação que: **Solicita aumento do valor de diária dos motoristas da saúde, devido não ter reajuste desde 2017, e o baixo valor pago para a classe dos motoristas de saúde para as viagens de 0 a 100 km, 101 a 300 km, e acima de 300 km.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação de aumento de diária dos motoristas se justifica devido o a responsabilidade e pressão exercida sob os motoristas da área de saúde.

Ainda, analisando a Lei nº 327 de 2017 vigente, percebe-se que o valor pago no Município está bem aquém daqueles pagos nos Municípios vizinhos.

Portanto, **devido ao baixo valor pago os motoristas a título de diária de viagem, encaminha (ANEXO I) sugestões de valores de diárias, para que sejam tomadas as providências necessárias pelo Poder Executivo Municipal para que haja um aumento ou reajuste nos valores para os motoristas da saúde.**

Requer, para tanto, que essa indicação seja atendida.

José Raydan, 23 de março de 2023.



Heuller Mariano Gonçalves

Vereador Autor



UPDF
WWW.UPDF.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

ANEXO I

Km 0 a 100	R\$ 80,00
Km 101 a 200	R\$ 100,00
Km 201 a 300	R\$ 130,00
Km 301 a 400	R\$ 150,00
Km 401 a 500	R\$ 180,00
Km 501 a 600	R\$ 210,00
Km 601 a 700	R\$ 240,00
Acima de 701 km	R\$ 270,00

Henildo m. b.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN
Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

INDICAÇÃO N.º
06/2022.

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve **que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”**, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia ao Secretário de Obras, a presente Indicação solicitando destes, a manutenção de quebra-molas da Comunidade Bertoldos, Indicação já enviada anteriormente através de Indicação de nº 02/2022 .

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe ressaltar que a presente Indicação já foi feita anteriormente, sendo devidamente encaminhada para as autoridades competentes.

Ocorre que, quase um ano depois, os problemas relacionados ao mesmo “quebra-molas” persistem, devido a falta de manutenção na estrada rural que dá acesso a várias comunidades, como Fonseca e Córrego dos Oliveiras

Sabe-se que, toda estrada que dá acesso a mais de uma propriedade rural é considerada de interesse público e, portanto, deve receber serviços de manutenção da Prefeitura.

Cabe informar que as manutenções nas vias rurais estão sendo sempre realizadas, porém, atualmente a situação do quebra-molas situado na Comunidade dos Bertoldos, se tornou insustentável, devido encontrar-se em péssimas condições de tráfego, pois formou-se novos “buracos” pelo manejo indevido de água por terceiros no local.

Trata-se de uma situação extramamente preocupante devido aos riscos de acidente no local pois, aos desviar-se do buraco no quebra-molas o motorista precisa ir para a contramão, correndo risco de causar acidentes e danos aos veículos.

Sendo assim, **considerando o dever do Município em manter as estradas trafegáveis e livre de**



UPDF
WWW.UPDF.COM



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

Avenida Padre Luiz Barroso, nº 33, Bairro Serafim Peixoto
José Raydan – Estado de Minas Gerais, endereço eletrônico:
camarajraydan@yahoo.com.br

empecilhos, requer a adequação da via por ser uma questão de Direito.

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 28 de março de 2023.

RENATA DA SILVA SOUZA

VEREADORA AUTORA

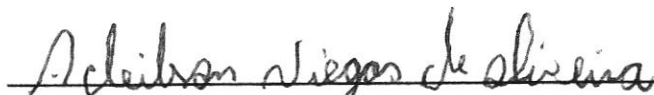
Ofício: 01/2023**Senhora Presidente,****Senhores Vereadores,**

Fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminho ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município, a presente Indicação solicitando deste, uma ambulância para comunidade do Córrego São Pedro.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe ressaltar que a Comunidade é carente de um veículo disponível 24 horas, para atender as necessidades na área da saúde. Levando em consideração, que a Comunidade do Córrego São Pedro sempre teve um veículo à disposição e que lhe foi tirado.

Diante das informações é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 06 de fevereiro de 2023.
Adeilson Viegas de Oliveira**VEREADOR
AUTOR**

INDICAÇÃO N.º 007/2023

De acordo com o parágrafo 8º do artigo 1º do Regimento Interno vigente nesta Câmara, a função de assessoramento dos vereadores é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

Em assim sendo, fundamentado no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Raydan/MG, que prescreve que “Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensando o parecer das comissões permanentes”, encaminhamos ao Exmo. Sr. Paulo Peixoto do Amaral, DD. Prefeito do Município com cópia à Secretaria de Obras, a presente Indicação com a seguinte **ementa indicativa**:

solicita calçamento e iluminação pública adequada da Rua Sevilha (Bairro São Pedro); Iluminação pública do campo do Baú Jurema; cobertura da quadra do Baú/Jurema; calçamento do morro da escolinha de Jurema; melhorias nas estradas que funcionam como rota escolar; término de calçamento de aproximadamente 500 metros de estrada pública, iniciando-se na altura da casa do “Lereu” até a casa do Beto” estrada situada no Baú Jurema;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de medidas de interesse público que visam melhorar o tráfego na zona rural deste Município, principalmente nos tempos chuvosos, incentiva o esporte e melhora a qualidade de vida e saúde dos moradores locais.

Sendo assim, é indiscutível a importância e urgência no atendimento das solicitações realizadas nesta Indicação, tendo em vista que possibilitará o acesso a direitos fundamentais e sociais previstos na Constituição Federal, como o esporte, segurança, saúde e lazer.

Diante destas informações, como representantes dos Municípios, é que solicitamos, que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida.

José Raydan, 24 de abril 2023.



José Aparecido do Amaral